

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 28/2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

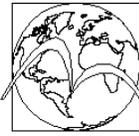
Considerando a deliberação DIREXE, em sua 1878ª Reunião, de 22/06/10;

Considerando a implantação do Plano de Carreiras Empregos e Salários, PCES, na CDRJ, onde foi criada a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI da média das horas extraordinárias referentes ao período de abril/2008 a maio/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º- O pagamento das VPNIs aos empregados da CDRJ lotados no Plano de Carreiras, Empregos e Salários – PCES, no emprego de Guarda Portuário, que sejam contemplados com a VPNI – HORAS-EXTRAS, e que por força de necessidade de serviço, retornem à jornada de trabalho em regime de escala de revezamento, deverá obedecer ao seguinte critério:

- A VPNI – HORAS-EXTRAS será paga proporcionalmente, deduzindo do global o valor das horas suplementares praticadas;
- Retornando o empregado à condição anterior, a VPNI deverá ser paga em seu valor integral, tal como era antes do retorno à escala de revezamento;
- As horas suplementares que venham a ser praticadas não poderão exceder ao número de horas que deram origem à VPNI – HORAS-EXTRAS a que o empregado já faz jus.



BIA Nº

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

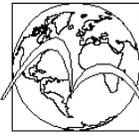
Cont. O.S. DIRPRE n º 28/2011

Art. 2º- Qualquer mudança no regime de trabalho dos referidos empregados que implique em saída do regime administrativo para o de escala de revezamento, requer autorização do Diretor-Presidente.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2011.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº

Fls.
